### Projeto de Lei n°\_\_\_ de 07 de junho de 2022.

“Dispõe sobre atualização da Lei Municipal nº 6.006/2017 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores constantes nos itens I) e III) do Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006/2017, com alterações promovidas por leis posteriores, ficam reajustados em 4,9% (quatro vírgula nove por cento), a contar de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de junho de 2022.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Presidente**

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA RODRIGO DORIVAL GOMES**

**1º Secretário 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar aos nobres vereadores o projeto de lei que dispõe sobre a atualização da Lei Municipal nº 6.006/2017 e dá outras providências.

A atualização proposta tem por objetivo efetuar recomposição dos valores constantes nos itens I) e III) do Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006/2017, para o fim de atenuar perdas inflacionárias dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Sumaré, ocorridas desde o ano de 2020.

Com efeito, a recomposição em questão não se confunde com aumento propriamente dito. A primeira consiste no reajustamento com a finalidade de manter o equilíbrio da situação financeira, provocado pela alteração do poder da moeda, o segundo consiste na elevação da remuneração com base em índices não proporcionais ao decréscimo do poder aquisitivo.

O estudo de impacto financeiro realizado pela Divisão de Finanças desta Casa de Leis demonstra que o reajuste encontra previsão no orçamento vigente.

Sala de Sessões, 07 de junho de 2022.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Presidente**

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA RODRIGO DORIVAL GOMES**

**1º Secretário 2º Secretário**